TEMA/TÓPICO: Patrimônio público, materias e logística.

OBJETO DE CONHECIMENTO: Proporcionar o conhecimento de gestão de Recursos do Patrimônio Público e seu controle.

HABILIDADE(S):

- Preparação para a profissão de serviços com patrimônio público;
- Desenvolvimento de habilidades na gestão de materiais;
- Controle de patrimônio;
- Desenvolvimento logíco sobre recursos públicos;

CONTEÚDOS RELACIONADOS: Administração pública.

Continuação...

Depreciação de bens patrimoniais

Os bens patrimoniais, devido ao uso e pelo desgaste natural ao longo do tempo, sofrem desvalorização de seu valor original, a qual se denomina depreciação, consubstanciada na legislação como a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis por desgastes, por perdade utilidade por uso, por ações da natureza ou por obsolescência.

O cálculo da depreciação é feito com base na divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se a inclusão, no valor contábil e no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 148, inciso V.

De acordo com Dias (2006), este procedimento deve ser feito anualmente por estas entidades, atualizando-se o valor de cada item do patrimônio, fazendo-o constar do inventário anual. E o valor da depreciação acumulada, devidamente submetida à correção monetária, jamais pode ultrapassar o valor do custo do bem e a respectiva correção monetária.

Reavaliação dos bens públicos

De acordo com Fonseca (2005), entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em pareceres técnicos, no qual a diferença entre o valor originalmente consignado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio.

Ao tratar de ativo permanente, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faculta que se proceda à reavaliação dos bens móveis e imóveis, procedimento este que, utilizado adequadamente, torna mais real o valor do patrimônio público. Durante a elaboração dos inventários, uma das providências é a avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, que se dá pelo valor de

aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis ou de produtos industriais – lembrando-se que, após a promulgação da LRF a reavaliação tornou-se obrigatória.

Inventário na Administração pública

Na administração pública, o inventário é entendido como o arrolamento periódico dos direitos e dos comprometimentos da Fazenda Pública, com dois objetivos: 1) se conhecerem com exatidão os valores que são registrados na contabilidade e que formam o ativo e o passivo; ou 2) apurar a responsabilidade dos agentes sob cuja guarda se encontram determinados bens.

Os inventários na administração pública devem ser levantados não apenas por uma questão de rotina ou de disposição legal, mas também como medida de controle, tendo em vista que os bens nele arrolados não pertencem a uma pessoa física, mas ao Estado, e precisam estar resguardados quanto a quaisquer danos.

Principios da execução do inventário

Segundo Dias (2006), são seis os princípios que devem ser observados quando da execução do inventário:

- Princípio da instantaneidade: determina o momento (dia e hora) para realizar o levantamento do inventário;
- Princípio da oportunidade: estabelece que o tempo de execução do trabalho de levantamento deve ser o mínimo possível. A exatidão dos dados está intimamente ligada à proximidade da realização do trabalho;
- Princípio da especificação: define a forma pela qual os elementos devem serclassificados, individualizados e agrupados dentro da mesma espécie;
- Princípio da homogeneidade: elege um denominador comum para expressar uma idéia valorativa de todos os elementos, em geral a moeda corrente;
- Integridade: determina que, uma vez fixados os limites do inventário, todos os elementos patrimoniais compreendidos deverão ser objeto do levantamento;
- Princípio da uniformidade: determina o estabelecimento das mesmas normas, estruturação e critérios gerais para a confecção de todos os inventários, ano após ano, de forma a permitir comparações entre eles.

Ainda segundo a mesma autora, o inventário é dividido em três fases:

- Levantamento: compreende a coleta de dados sobre todos os elementos ativos e passivos do patrimônio e é subdividido nas seguintes partes: identificação, agrupamento e mensuração.
- Arrolamento: é o registro das características e quantidades obtidas no levantamento. O arrolamento pode apresentar os componentes patrimoniais de forma resumida e recebe a denominação de "sintético". Quando tais componentes são relacionados individualmente, o arrolamento é analítico;
- Avaliação: é nesta fase que é atribuída uma unidade de valor ao elemento patrimonial. Oscritérios de avaliação dos componentes patrimoniais devem ter sempre por base o custo.